RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 918.464 GOIÁS

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) : NICKSON PEREIRA DE SOUSA

ADV.(A/S) :MARCOS ANTÔNIO MENDES COSTA

RECDO.(A/S) :ITAÚ SEGUROS S/A

ADV.(A/S) :JOÃO ALVES BARBOSA FILHO E OUTRO(A/S)

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente